



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Corredoria de Convênios e Contratos

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA UTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS OPERACIONAIS NA ESPECIALIDADE DE MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS E/OU MÁQUINAS**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Adjunta da Secretaria de Administração, MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA., designado pela Portaria nº. 575/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **UTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.982.796/0001-28, com endereço na Tv. Lomas Valentina, nº 1535, Bairro: Marco, Belém/PA, telefone: (91) 3355-7551, e-mail: grupo.utilservico@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **DIEGO TAVARES PEREIRA**, brasileiro, portador da RG nº. 5355991 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 900.884.502-44, residente e domiciliada em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, que reajusta o piso salarial da categoria, juntamente com o vale alimentação, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor do presente termo aditivo passará a ser da seguinte forma:

Qt	De 01/09/2016 a 31/12/2016			De 01/01/2017 a 31/08/2017		
	Unitário	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
3	R\$ 7.258,62	R\$ 21.775,86	R\$ 261.310,32	R\$ 7.447,94	R\$ 22.343,82	R\$ 268.125,84



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Corredoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193/02.122.1421.8659;
- Natureza de Despesa: 339037,
- Fonte de Recurso: 0118

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 10 de janeiro de 2018.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO  
Secretária Adjunta da Secretaria de Administração

ÚTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA. - ME  
CNPJ: 17.062.796/0001-28

DIEGO TAVARES PEREIRA  
ÚTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. – EPP

Testemunhas:

Nome: Jessica Coniza de Oliveira  
CPF nº 010.723.062-39.

Nome: Rosângela Santos  
CPF nº 598.039.322-68

DPE, e o restabelecimento do pagamento dos vencimentos do impetrante Sr. João Constantino Tork da Silva, até julgamento do mérito;

Considerando a intimação quanto aos termos da decisão judicial interlocutória proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº. 0803013-17.2017.814.0000, a qual determinou a imediata sustação dos efeitos da Portaria de nº 376/2017-GAB-DPG/DPE, e o restabelecimento do pagamento dos vencimentos dos impetrantes Senhor (a) Raymundo Gomes Pinho, Laurindo Rodrigues Bezerra, Francisca Salete de Souza Braga, Celestina Maria Duarte Eileres, até julgamento do mérito;

Considerando a intimação quanto aos termos da decisão judicial interlocutória proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº. 0803012-32.2017.814.0000, a qual determinou a imediata sustação dos efeitos da Portaria de nº 376/2017-GAB-DPG/DPE, e o restabelecimento do pagamento dos vencimentos dos impetrantes Senhor (a) Maria Marlene Soares da Silva, Maria Lídia dos Reis Ferreira, Maria das Graças Gomes Pavão;

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Suspende os efeitos da Portaria de nº 376/2017-GAB-DPG/DPE, de 06 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33513, relativamente aos servidores abaixo.  
Art. 2º. Reintegrar, em cumprimento a decisão judicial aos quadros da Defensoria Pública do Estado do Pará com a consequente inclusão na folha ordinária de pagamento de pessoal, os servidores abaixo relacionados, enquanto vigente a referida liminar.  
João Constantino Tork da Silva  
Raymundo Gomes Pinho  
Laurindo Rodrigues Bezerra  
Francisca Salete de Souza Braga  
Celestina Maria Duarte Eileres  
Maria Marlene Soares da Silva  
Maria Lídia dos Reis Ferreira  
Maria das Graças Gomes Pavão  
Cumpra-se. Publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 270465**

**PORTARIA Nº. 010/2018-GAB/DPG, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

**RESOLVE:** Revogar a PORTARIA Nº 269/2017-GAB/DPG, de 25/08/2017, publicada no D.O.E. de 30/08/2017, determinando o retorno do Defensor Público RAFAEL OLIVA CARAVELOS BARRA a sua titularidade na 2ª Defensoria Pública Criminal de Parauapebas, a contar de 16 de janeiro de 2018.  
Cumpra-se. Publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 270547**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 04/18-DPG  
BELÉM, 15/01/2018.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando os termos do processo nº 2017/552613;  
**RESOLVE:** Alterar a PORTARIA Nº 2.618/17, publicada no DOE nº 33521 de 20/12/2017, referente ao período de gozo de Licença Prêmio do Defensor Público REINALDO MARTINS JÚNIOR, matrícula nº 57192842/ 2, nos seguintes termos:

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2010/2013	30 (trinta)	29/11/2017 a 28/12/2017
2010/2013	30 (trinta)	08/01/2018 a 06/02/2018

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensoria Pública Geral

**Protocolo: 270556**

**NORMA**

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 205, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**  
Extingue e cria defensorias na Terceira Entrância, declara 10 (dez) vagas no cargo de Defensor Público de Terceira Entrância e dispõe sobre a remoção para as mesmas e de outras providências. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, incisos XIX e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;  
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adaptar a estrutura orgânica da Defensoria Pública de modo a instrumentalizá-la para uma eficaz concretização de sua missão institucional;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária e a promoção de Defensores Públicos titulares de Defensorias Públicas de Terceira Entrância;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas através de remoção e posterior promoção;  
CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, na 156ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Extinguir a 06ª Defensoria Pública Especializada em Violência Doméstica e do Idoso.

Art. 2º Criar a 01ª Defensoria Pública do Núcleo das Instituições de Ensino Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará - NIES.

Art. 3º Definir que a 15ª Defensoria Pública da Família terá como atribuição o acompanhamento processual dos assistidos em todas as varas de família da capital na impossibilidade do defensor com atribuição de curador/contestação (acompanhamento) ou ainda na impossibilidade do defensor vinculado à vara da família.

Art. 4º Declarar vagas as Defensorias Públicas de Terceira Entrância abaixo mencionadas:

- I) 02ª DEFENSORIA PÚBLICA DA FAZENDA
- II) 12ª DEFENSORIA PÚBLICA DA FAMÍLIA
- III) 14ª DEFENSORIA PÚBLICA DA FAMÍLIA
- IV) 15ª DEFENSORIA PÚBLICA DA FAMÍLIA
- V) 03ª DEFENSORIA PÚBLICA ESP. VIOLÊNCIA DOM. E IDOSO
- VI) 01ª DEFENSORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DO JÚRI
- VII) 04ª DEFENSORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DO JÚRI
- VIII) 03ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE FLAGRANTES E INQUÉRITOS POLICIAIS

IX) 02ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL ESPECIALIZADA

X) 01ª DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - NIES

Art. 5º As 10 (dez) Defensorias Públicas declaradas vagas na forma do artigo anterior, serão providas para fins de remoção, aplicando-se as disposições constantes em Edital a ser publicado pela Defensoria Pública Geral e ainda, no que couber, as disposições da Resolução CSDP 044/2009.

Art. 6º Para fins administrativos e de antiguidade, o (a) Defensor (a) removido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual for removido (a), a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado.

§1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os (as) Defensores (as) Públicos (as) removidos (as) terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria para onde forem removidos, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos (às) Defensores (as) Públicos (as) removidos (as) que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os (as) mesmos (as) entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem removidos (as), nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º Os (as) Defensores (as) Públicos (as) que, sem motivo justo, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem removidos (as), no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de remoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e deztoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LEA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

**Protocolo: 270191**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 5º TA ao Contrato nº. 049/2015/TJPA/Partes: TJPA e a UTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.982.796/0001-28// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de Máquinas (MFC/MFM) CBO: 782715 ou CBO: 782720, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste contrato. // Origem: Pregão Eletrônico nº 071/2014, convocada em virtude do Distrito Unilateral com a primeira colocada, com fundamento no artigo 24, XI, da Lei 8.666/93. // Objeto e justificativa do aditivo: repactuação dos preços em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, que reajusta o piso salarial da categoria, juntamente com o vale alimentação, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8193/02.12 2.1421.8659, Natureza de Despesa 339037, Fonte de Recurso 0118. // Data da assinatura: 10/01/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária Adjunta de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.**

**Protocolo: 268567**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2018

OBJETOS A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades do TJPA, nesta Capital, na prestação do serviço de Confeção de carimbos, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2018, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJPA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 16 de janeiro de 2018.  
Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 270305**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/TJPA/2017

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 076/TJPA/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de uniformes por empresa especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a atender as demandas de diversas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 17/01/2018. Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 270231**

#### APOSTILAMENTO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, alterar servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.